



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7014, DE 31 DE JULHO DE 1995.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 6862, de 30 de maio de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

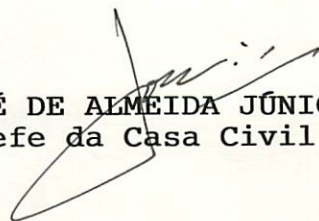
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 6862, de 30 de maio de 1995, que criou Comissão de Sindicância Administrativa, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 3319 de 31 de julho de 1955  
021081.95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7014, DE 31 DE JULHO DE 1955.

Prorroga prazo estabelecido no  
Decreto nº 6862, de 30 de maio  
de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Cons-  
tituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30  
(trinta) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 6862, de 30 de  
maio de 1955, que criou Comissão de Sindicância Administrativa,  
no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
31 de julho de 1955, 107ª da República.

VALDIR FERREIRA MATOS  
Governador

JOSE DE ARAÚJO JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil